



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº 075/2024- FMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.**

**CONTRATADA: VALDIR DIVINO - EPP, CNPJ nº 03.977.300/0001-13.**

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa **VALDIR DIVINO - EPP**, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA.

O contrato com vigência de até 03 de junho 2025, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade do fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

O contrato com vigência de até 03 de junho 2025, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade de **prazo do contrato 075/2024-FMS**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº **009-FMS-SRP/2024**, para garantir o fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

### 2. BASE LEGAL

Conforme dispõe os **Artigos: 107, da Lei nº 14.133/2021**, os contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, como no presente caso.

“ **Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

O contrato em questão é de natureza continuada, justifica a prorrogação, uma vez que a interrupção comprometeria serviços essenciais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



### **3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 Continuidade do Fornecimento**

A aquisição de gêneros de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança é indispensável para atender à demanda regular da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA. Esses itens são essenciais para o abastecimento de hospitais, unidades de saúde e outros serviços vinculados, garantindo a limpeza e higienização adequada dos espaços e unidades da secretaria municipal de saúde.

A interrupção no fornecimento prejudicaria diretamente o funcionamento das unidades de saúde, comprometendo o suporte básico aos pacientes e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Assim, a prorrogação do contrato é essencial para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da saúde pública.

#### **3.2 Planejamento para Novo Contrato**

Embora o processo de planejamento para uma nova contratação de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança já esteja em andamento, a complexidade das especificações técnicas e a necessidade de adequação às exigências legais requerem um prazo maior para a conclusão do certame licitatório.

A prorrogação do contrato vigente por 5 meses do contrato é imprescindível para evitar qualquer interrupção no fornecimento, garantindo a entrega contínua e programada dos itens de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança necessários ao funcionamento das unidades de saúde. Essa medida é indispensável para manter a regularidade do abastecimento até que o novo contrato seja formalizado e plenamente executado.

#### **3.3 Execução Satisfatória do Contrato**

A empresa contratada para o fornecimento de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança tem cumprido suas obrigações de forma satisfatória, entregando os itens pactuados dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Não há registros de irregularidades ou descumprimentos contratuais que impeçam a continuidade da parceria. A prorrogação permitirá que o abastecimento permaneça eficiente durante o período solicitado, garantindo o atendimento às necessidades de limpeza e higiene das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.4 Impacto Orçamentário**

A prorrogação por 5 meses do contrato não implica custos adicionais além dos valores previamente pactuados no contrato original, assegurando que as condições financeiras sejam mantidas. Essa medida é economicamente vantajosa, pois evita custos mais elevados associados a contratações emergenciais.

### **4. Riscos da Não Prorrogação**

A não prorrogação do contrato vigente pode acarretar:

- Interrupção no fornecimento de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança essenciais para hospitais, unidades de saúde e outros serviços da Secretaria;
- Comprometimento da assistência aos pacientes e acompanhantes, especialmente nas unidades de internação;
- Prejuízos à imagem institucional da Secretaria devido à incapacidade de garantir condições básicas de atendimento;
- Necessidade de adoção de medidas emergenciais, que são, em regra, mais onerosas e menos vantajosas para a administração pública.

### **5. Conclusão**

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 5 meses, até 03 de novembro de 2025, para assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança, indispensáveis para o funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



A prorrogação está fundamentada nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência, garantindo que as demandas de limpeza e higiene das unidades de saúde sejam atendidas sem interrupções, preservando a qualidade dos serviços prestados à população.

Oriximiná, 16 de maio de 2025.

RAYANE SOUZA Assinado de forma  
SANTOS:095180 digital por RAYANE  
75603 SOUZA  
SANTOS:09518075603

---

**Secretária Municipal De Saúde**

**RAYANE SOUZA SANTOS**

**Decreto Nº 009/2025**



## RELATÓRIO

### CONTRATO Nº 075/2024- FMS

Contratada: **VALDIR DIVINO - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.977.300/0001-13**.

Pelo presente fundamentamos um resumo sobre a realização deste termo aditivo de prazo de 5 meses ao contrato Nº **075/2024 – FMS** do Pregão Eletrônico Nº **009/2024-SRP-FMS**, por objeto a aquisição de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA.

Durante o período de 5 meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, e em vista disso avaliando as necessidades desta secretaria em aditar de prazo do contrato, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, e considerando ainda as seguintes justificativas:

Conforme se evidencia no caso em análise, é fundamental o aditamento para que dê continuidade e que viabilize a expansão, qualificação e integração deste órgão administrativo.

Posto isto, apresentamos as razões que nos leva a entender viável e justificado o pedido de aditivo de prazo e quantidade, sendo a medida mais vantajosa para a administração pública considerando os seguintes requisitos impostos pela **Lei nº 14.133/2021**, vejamos:

- 1- A continuidade da prestação de serviços já contratados, minimizaria custo a administração pública;
- 2- Os serviços contratados veem sendo fornecido de modo satisfatório e tem produzidos os efeitos desejados pela administração pública;
- 3- A publicação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: uma de ordem econômica e outra de ordem técnica;

Por fim, a contratada manifestou interesse em aditar o contrato para dar continuidade aos fornecimentos de material de gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança. Dessa forma, diante da falta de itens no contrato, faremos a revisão da quantidade, a fim de dar continuidade ao contrato, com base nos princípios que norteiam este ato. Tendo em vista que os serviços de fornecimentos de material de gêneros de higiene e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança são cruciais principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo.

Oriximiná, 16 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ADAILSON C. GONÇALVES**

CPF Nº 821.451.052-04

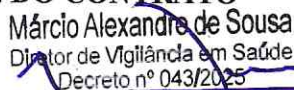
FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Melo Pereira  
Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria

**LUCIANA MELO PEREIRA**

CPF Nº 858.864.675-20

FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Alexandre de Sousa  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 043/2025

**MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA**

CPF Nº 560.116.012-00

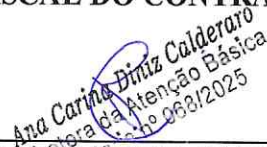
FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Tavares da Rocha  
Responsável Administrativo  
Hospital Maternidade São Domingos Sávio  
Portaria nº 050/2025

**MARCOS TAVARES DA ROCHA**

CPF Nº 979.744.712-04

FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Ana Carina Diniz Calderaro  
Coordenadora da Atenção Básica  
Portaria nº 063/2025

**ANA CARINA DINIZ CALDERARO**

CPF Nº 006.963172-73

FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Kátia Maria da Silva Mendonça  
Responsável Administrativa do HMO  
Portaria nº 057/2025

**KÁTIA MARIA DA SILVA MENDONÇA**

CPF Nº 015.613.502-73

FISCAL DO CONTRATO